



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

PROJETO DE LEI Nº 043/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Professores, em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, para suprir necessidade emergencial junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na quantidade, cargo, carga horária e vencimento constantes do Art. 2º da presente Lei.

Art. 2º - O cargo a que se refere o Artigo 1º, desta Lei, se efetivará conforme as especificações do Quadro que segue:

NÚMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO MENSAL
02	Professor de Educação Infantil	20 horas	R\$ 2.379,30

Parágrafo Único – O valor relativo aos Vencimentos mensais constante do Quadro do "caput" deste Artigo, serão reajustados toda a vez que houver reajuste dos vencimentos do Magistério Público Municipal, nos mesmos índices e nas mesmas datas, especialmente o relacionado à alteração do Piso Nacional do Magistério.

Art. 3º – O caráter emergencial, excepcional e temporário de que trata a presente Lei, nos termos do Artigo 42, da Lei Municipal Nº827/05 de 23 de maio de 2005, decorre do Pedido de Exoneração da Professora Josiane Fernandes Loureiro e devido a Professora Ladimara Aparecida Fiuza Bertolin encontrar-se de atestado por prazo superior a 90 dias e da falta de professor no Quadro de Cargos do Magistério Público Municipal disponíveis para as tarefas a serem executadas pelos contratados e pela necessidade e interesse público desses professores para atuar junto ao Magistério Público Municipal.

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Art. 4º - As atribuições, os direitos e as obrigações da contratação prevista nesta Lei, serão as constantes dos respectivo instrumento contratual e aplicado, no que couber, as disposições do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campos Borges.

Art. 5º - A contratação de que trata a presente Lei, será realizada pelo período inicial de doze (12) meses, podendo ser prorrogada, nos termos da legislação vigente, bem como, poderá ser extinta a qualquer tempo, na hipótese de extinção dos motivos que deram origem à mesma, previsto no Art. 3º, desta Lei.

Art. 6º - A contratação prevista nesta Lei, será de natureza Administrativa, ficando assegurado ao Contratado os direitos e deveres previstos na Lei Municipal Nº884/06, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Campos Borges, e o sistema Previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, no corrente exercício, correrão a conta das Dotações Orçamentárias próprias do Orçamento Municipal 2023.

Art. 8º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Borges/RS, 06 de setembro de 2023.


Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo
Prefeita Municipal

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores!

Estamos apresentando para análise, discussão e votação o presente Projeto de Lei nº 043/2023, que AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O caráter emergencial, excepcional e temporário de que trata a presente Lei, nos termos do Artigo 42, da Lei Municipal nº 827/05 de 23 de maio de 2005, decorre do Pedido de Exoneração da Professora Josiane Fernandes Loureiro e devido a Professora Ladimara Aparecida Fluza Bertolin encontrar-se de atestado por prazo superior a 90 dias e da falta de professor no Quadro de Cargos do Magistério Público Municipal disponíveis para as tarefas a serem executadas pelos contratados e pela necessidade e interesse público desses professores para atuar junto ao Magistério Público Municipal.

No entanto ressaltamos também que a municipalidade abrirá até o final do ano de 2023 concurso público com o objetivo de completar as vagas existentes no quadro de servidores efetivos da municipalidade.

As contratações temporárias por excepcional interesse público, estão previstas no Inc. IX do Art. 37 da CF, bem como nos Arts. 193 e seguintes da Lei Municipal nº 884/06 com suas alterações posteriores, cumprindo o Projeto de Lei a integralidade da legislação acima mencionada.

Contudo cabe destacar que a contratação ora pleiteada cumpre com todos os requisitos da legislação vigente, em especial as contidas na Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, como também o disposto no Art. 169 da Constituição Federal, visto que as despesas decorrentes desta contratação têm compatibilidade com o PPA e a LDO.

Assim, deixamos de anexar o Impacto Orçamentário Financeiro, pois se trata de despesa já impactada.

Considerando que o ano letivo de 2023 encontra-se em andamento e a Secretaria Municipal da Educação necessita desses professores para completar o quadro de professores, solicitamos que Vossas Excelências determinem que o presente Projeto de Lei seja apreciado, discutido e votado.

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

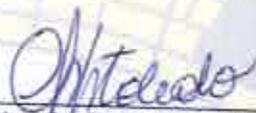
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

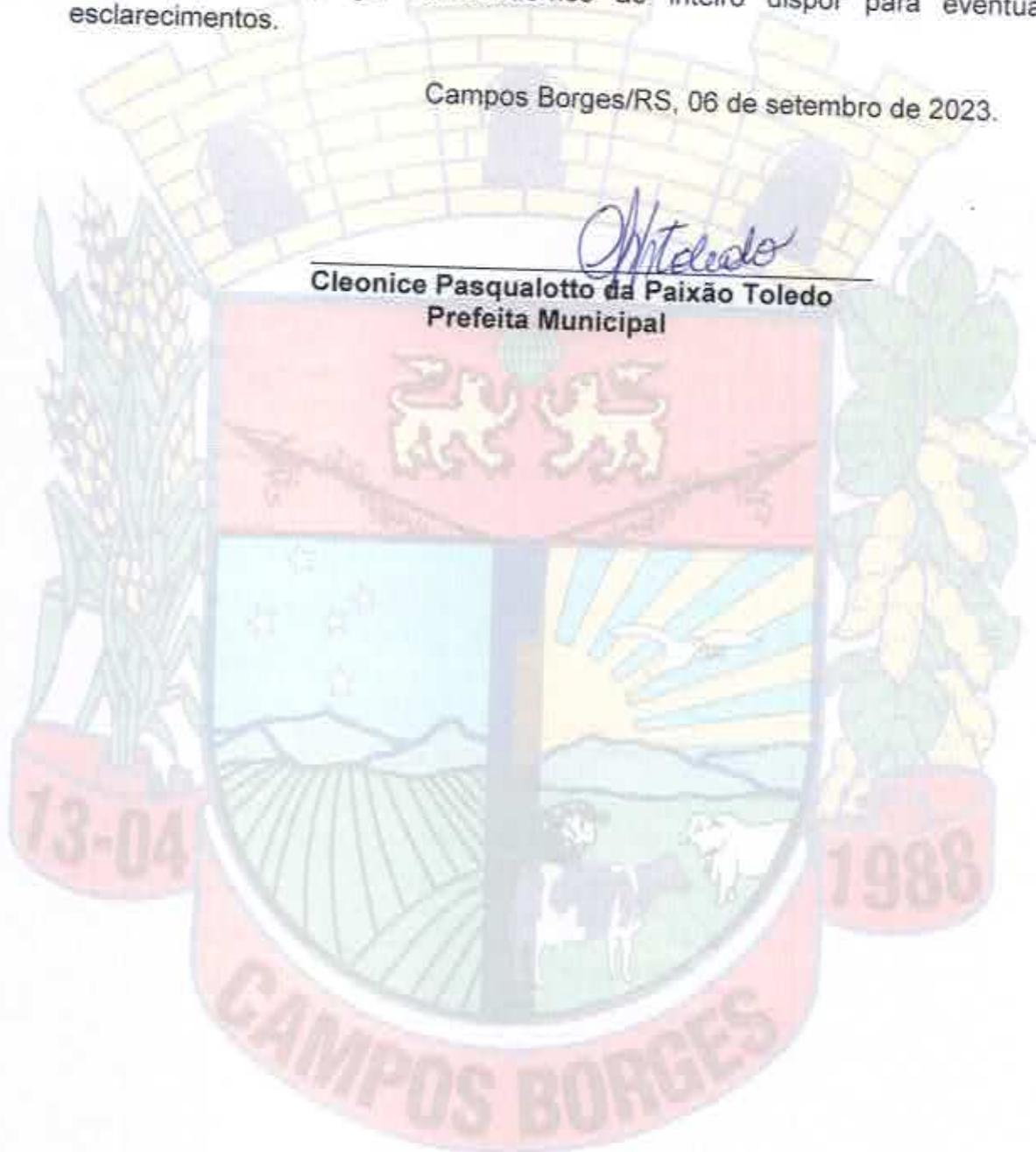
em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do Regimento Interno dessa Câmara Municipal de Vereadores.

E, na certeza que Vossas Excelências haverão de aprovar a medida proposta, colhemos do ensejo para renovarmos nossos protestos de estima, consideração e apreço, colocando-nos ao inteiro dispor para eventuais esclarecimentos.

Campos Borges/RS, 06 de setembro de 2023.



Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo
Prefeita Municipal



Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

DECLARAÇÃO

Declaro para todos os fins, e em conformidade com o solicitado, que a servidora Ladimara Aparecida Fiuza Bertolin, inscrita no CPF sob o nº 001.616.680-97, ocupante do cargo de provimento efetivo denominado Professor de Educação Infantil, com a carga horária de 20 horas semanais, encontra-se afastada do trabalho por noventa dias, desde 1º de setembro de 2023.

Campos Borges, 05 de setembro de 2023.

Mônica Orsolin Galvagni
Mônica Orsolin Galvagni
Encarregada do Setor Administrativo
Mônica Orsolin Galvagni
CPF: 678 406 470-49
Encarregada do Setor
Administrativo

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES
CAMPOS BORGES/RS

PROTOCOLO

Data: 05/09/2023 09:12:22

Processo: 408/2023

Visto

REQUERIMENTO

Requerente: JOSIANE FERNANDES LOUREIRO

CPF/CNPJ: 840.658.500-53

Telefone: (54)99642-1102

E-Mail:

Endereço: RUA ALTO TIGREIRO

Bairro: INTERIOR

Cidade: Espumoso

CCP: 16555

Identidade: 4091437378

Celular:

Número: S/N

CEP: 99.400-000

Estado: RS

Setor Destino: GABINETE

Assunto: EXONERAÇÃO DE CARGO

Descrição do Assunto:

Vem por meio deste solicitar Exoneração do Cargo de Professora de Educação Infantil, a contar do dia 05 de setembro de 2023.

N. Termos

P. Deferimento

CAMPOS BORGES/RS, 05 de setembro de 2023

Josiane Fernandes Loureiro

 JOSIANE FERNANDES LOUREIRO
 840.658.500-53

*Deferido
 05/09/2023
 Ophelinda*

Endereço Online:

Código de Verificação: PFS9-RTPZ